

# DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 13 Edição 1665 - Edição Extra

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

www.araguari.mg.gov.br

## LEIS E DECRETOS

### LEI Nº 6.792, DE 3 DE JULHO DE 2023.

**Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Araguari para o exercício de 2024, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Araguari, no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Araguari para 2024, que orientam a elaboração da respectiva Lei Orçamentária anual, dispõem sobre as alterações na legislação tributária, regulam o aumento de despesas com pessoal, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento fiscal;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento fiscal do Município de Araguari e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública do Município;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária;
- VII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º,

2º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

#### CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, são as especificadas no anexo I, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022 - 2025, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2024 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º No projeto de lei orçamentária a destinação dos recursos terá como prioridade o atendimento nas áreas de educação, saúde e assistência social, não se constituindo, todavia, em limite a inserção de outros programas desde que constem do Plano Plurianual ou em lei específica que o altere e não prejudiquem as metas fiscais estabelecidas no anexo II desta Lei.

§ 3º Nas denominações e unidades de medida, as metas do projeto de lei orçamentária anual notar-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no caput deste artigo.

Art. 3º As metas de resultados fiscais são as estabelecidas no anexo II, denominado "Metas Fiscais", desdobrado em:

- I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais, integrado pelos quadros de Receitas (I), Despesas (II), Resultado Primário (III), Resultado Nominal (IV) e Montante da Dívida Pública (V);
- II - Anexo de Metas Fiscais, integrado pelos quadros de Metas Anuais (I), Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (II), Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (III), Evolução do Patrimônio Líquido (IV), Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (V), Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (VI) e Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (VIII).

Art. 4º Os valores apresentados nos anexos de que trata o art. 3º, desta Lei, estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão do Ministério da Fazenda.

#### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º O Orçamento Fiscal do Município de Araguari discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação ou elemento de despesa e as fontes e destinação de recursos.

Art. 6º O Orçamento Fiscal do Município de Araguari discriminará a despesa, no mínimo, por:

- I - órgão e unidade orçamentária;
- II - função;
- III - subfunção;
- IV - programa;
- V - ação;
- VI - categoria econômica;
- VII - grupo de natureza de despesa;



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Renato Carvalho Fernandes**

Prefeito Municipal

**Maria Cecília de Araujo**

Vice Prefeita

**Joaquim Fernandes Soares**

Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: [correiooficial@araguari.mg.gov.br](mailto:correiooficial@araguari.mg.gov.br)

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

#### Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

#### Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

- VIII - modalidade de aplicação ou elemento de despesa;  
IX - esfera orçamentária;  
X - origem da fonte e aplicação programada de recursos.

Parágrafo único. A categoria de programação de que trata esta Lei será identificada na Lei Orçamentária de 2024, por meio da conjugação de programas com seus respectivos projetos, atividades, operações especiais, bem como suas unidades de medidas, metas físicas e financeiras.

Art. 7º Para as classificações orçamentárias abrangendo os conceitos e códigos de função, subfunção, projeto, atividade, operação especial, receita e despesa, deverão ser utilizadas a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 42, de 14 de abril de 1999, a Portaria Interministerial - STN nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações posteriores, Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - STN/SOF nº 2, de 8 de agosto de 2007, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as Instruções Normativas de nº 15, de 14 de dezembro de 2011, e nº 05, de 21 de dezembro de 2012, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

#### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

##### Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 8º O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2023, e elaborado com observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Araguari, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, das portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal e do disposto nesta Lei.

§ 1º Além dos quadros e demonstrativos previstos nos dispositivos citados anteriormente, comporão o projeto de lei orçamentária para 2024 os seguintes demonstrativos:

I - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

II - da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde, nos termos do inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

III - do atendimento ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao total da despesa com o Poder Legislativo Municipal;

IV - da receita corrente líquida apurada na forma do art. 2º, inciso IV e § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

V - da dívida pública municipal consolidada para 2024, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização e com juros e encargos e de quadro detalhado evidenciando, para cada operação de crédito, a natureza da dívida, o respectivo credor, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e encargos, e as taxas de juros pactuadas.

§ 2º As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo, para atender às necessidades da execução orçamentária.

§ 3º Na elaboração da Lei Orçamentária anual para 2024 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 4º Na execução da Lei Orçamentária anual para 2024 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso, elemento e subelementos das despesas.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2024, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2023, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do Município de Araguari.

Art. 10. A Mesa da Câmara Municipal e os órgãos da Administração Indireta elaborarão suas propostas orçamentárias e as remeterão ao Executivo até o dia 30 de julho de 2023.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2024, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 1º de julho de 2023, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determinam o art. 100, § 5º, e o art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminada por órgão da Administração Direta, Autarquia e Fundações, especificando:

- I - quanto à previsão relacionada aos precatórios:
- número do precatório/Tribunal de origem e natureza do pagamento;
  - número do processo originário;
  - nome do beneficiário;
  - valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
  - tipo de causa;
  - órgão responsável pelo pagamento;
- II - quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor:

- número do processo originário e Tribunal de origem;
- nome do beneficiário;
- valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- tipo de causa;
- órgão responsável pelo pagamento.

§ 1º Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme acórdão, orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º No decorrer do exercício de 2024, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhadas aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 100, da Constituição Federal.

Art. 12. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio 2000.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 13. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 8º da Portaria Interministerial - STN nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 14. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizativa e mediante convênio, acordo, ajuste ou congêneres, e em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, devidamente motivados.

Parágrafo único. A cessão de funcionários para outras esferas de governo independe do cumprimento das exigências do caput deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 15. Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas para a contratação que envolva valores inferiores a R\$114.416,65 (cento e catorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, e para a contratação que envolva valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e três centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme estabelece o art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2024, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de

despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as entidades da Administração Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia vinte de cada mês.

Art. 17. No mesmo prazo previsto no caput do artigo anterior, a Administração Direta e as entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

#### Seção II

##### Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 18. Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração Municipal buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais, legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 19. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2024, serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 20. As Secretarias Municipais e o Controle Interno Municipal, dentro de suas respectivas capacidades técnicas, irão aperfeiçoar os mecanismos de avaliação das políticas públicas, conforme colaciona o art. 37, § 16, da Constituição Federal, inclusive com divulgação dos resultados e metas alcançados.

#### Seção III

##### Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 21. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município de Araguari, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e RPVs.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei

Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

#### Seção IV

##### Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 22. Para atender o disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município de Araguari.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos arts. 52, 53, 54 e 55, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º, deste artigo, conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

#### Seção V

##### Das Condições e Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 23. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos (Organizações da Sociedade Civil - Terceiro Setor), desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênio (quando permitido) ou outro instrumento correlato, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, cronograma de desembolso e aplicação de recursos, além de outros requisitos previstos no respectivo ajuste e plano de trabalho, consoante estabelecem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como a regulamentação municipal.

§ 1º A Administração Municipal irá planejar as metas sociais e contrapartidas exigidas pelo Decreto Estadual nº 45.550, de 15 de fevereiro de 2011.

§ 2º Não se aplicam as disposições deste artigo às exceções que estão regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 24. A Lei Orçamentária para 2024 e seus créditos adicionais não conterão recursos destinados a clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres, exceto se declaradas de utilidade pública, e, desde que não renumerem seus dirigentes e não tenham fins lucrativos, e sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e ainda a regulamentação municipal.

Art. 25. As contribuições, os auxílios e as subvenções sociais somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte e de gestão pública, desde que previsto expressamente na Lei Orçamentária

anual, ou em lei específica, observadas as demais disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como a regulamentação municipal.

§ 1º No caso das subvenções sociais a concessão deverá observar adicionalmente o disposto nos arts. 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no que couber.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput desse artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá observar os trâmites inerentes estabelecidos e apresentar os documentos exigidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como na regulamentação municipal.

§ 3º As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º A inclusão e a execução de créditos orçamentários na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais destinados às concessões constantes do caput deste artigo, dependerão ainda da aprovação de lei disposta, no mínimo sobre:

I - autorização para a concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais;

II - as finalidades de cada concessão;

III - identificação dos beneficiários e valores máximos a serem concedidos;

IV - os critérios de seleção dos beneficiários, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo;

V - a necessidade de assinatura de convênio (quando permitido) como condição para efetivação da concessão;

VI - a prestação de contas, pela entidade beneficiada, dos recursos recebidos;

VII - estar regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

VIII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e para com o Judiciário do Trabalho.

§ 5º Não se aplicam as disposições deste artigo às exceções que estão regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 26. No caso de transferências a pessoas físicas, quando permitida exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, observadas as condições inerentes e demais normas correlatas.

Parágrafo único. Quando o auxílio tiver como beneficiário pessoa física deverá ser aplicado o disposto no § 4º do art. 25, desta Lei, especificamente os seus incisos I, II, IV e VI.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 27. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da amortização, dos juros e demais encargos da dívida pública.

§ 2º O Município de Araguari, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, em atendimento ao art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 28. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais

encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 29. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e nas Resoluções de nº 40, de 20 de dezembro de 2001, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001, ambas do Senado Federal.

§ 1º A gestão financeira do Município de Araguari cuidará para a sustentabilidade da dívida pública, recomendando a compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida, e, se for o caso, propor medidas de ajustes, suspensões e vedações, inclusive com um planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida, conforme colaciona as novas premissas do art. 163, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

§ 2º Esta Lei compreende as metas e prioridades da Administração Pública Municipal em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública, conforme art. 165, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 30. O Município de Araguari deverá conduzir sua política fiscal buscando manter a dívida pública municipal em níveis sustentáveis especificando, conforme art. 164-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. A sustentabilidade da dívida, especificará:

- I - indicadores de sua apuração;
- II - níveis de compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida;
- III - trajetória de convergência do montante da dívida com os limites definidos em legislação;
- IV - medidas de ajuste, suspensões e vedações;
- V - planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos arts 20, 21 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts 15, 16 e 17, do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal anual:

- I - revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
- II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;

III - adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções gratificadas e cargos comissionados.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput deste artigo;
- III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Estão a salvo das regras contidas no § 1º deste artigo a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a

contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder.

§ 4º As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos arts 18, 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 32. Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a ser efetuada no mês de abril de cada ano, nos termos da Lei nº 4.779, de 20 de maio de 2011, e suas alterações, devendo para tanto ser observada a Súmula Vinculante nº 42, do Supremo Tribunal Federal.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 33. As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita, e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observada a vedação de que trata o art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata este artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 34. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida por meio de lei autorizativa, se atendidas as exigências do art. 14 e incisos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conforme o caso, e ainda tiver como objetivo o desenvolvimento econômico do Município de Araguari, o apoio às atividades culturais ou beneficiar pessoas de baixa renda.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de receita e de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 36. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964, e da Constituição da República.

Art. 37. A Lei Orçamentária de 2024 conterà autorização para o Poder Executivo e o Poder Legislativo abrirem créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias até o limite determinado na própria Lei Orçamentária que será de 30% (trinta por cento) do orçamento total, em conformidade com os arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como créditos adicionais especiais e extraordinários.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá criar e transferir recursos entre fontes de recursos idênticas ou similares, dentro da mesma funcional programática ou dotação orçamentária sem onerar o percentual

estabelecido neste artigo.

Art. 38. Ainda nos casos de abertura de créditos adicionais por realocação orçamentária, ficam autorizados o Poder Executivo e o Poder Legislativo a promoverem:

I - remanejamentos: as realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro, fixado o limite de 20% (vinte por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária para 2024;

II - transposições: as realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão, fixado o limite de 20% (vinte por cento) da despesa a ser fixada Lei Orçamentária para 2024;

III - transferências: as realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e o mesmo programa de trabalho, fixado o limite de 20% (vinte por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária para 2024.

§ 1º O disposto nos incisos I, II e III, deste artigo, será efetuado por meio de decreto do Poder Executivo e anexando, quando for o caso, as justificativas que embasaram as alterações orçamentárias.

§ 2º Fica expressamente vedado o cancelamento de dotações orçamentárias de natureza de despesas 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais, como fonte de recursos para atender emendas parlamentares no vigente orçamento de 2024, em consonância com o princípio da exclusividade.

Art. 39. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e/ou o elemento da despesa e a fonte e destinação de recursos.

Art. 40. A Lei Orçamentária anual para 2024 conterà a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

§ 1º O Município de Araguari poderá incluir na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no caput deste artigo, mediante decreto.

§ 2º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas fontes poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, regulamentadas mediante decreto a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araguari, ou outro meio de divulgação oficial, com as devidas justificativas.

§ 3º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 4º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 41. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, durante a execução orçamentária, elemento de despesa, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto.

Art. 42. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do controle administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da

Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 44. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2023, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam o caput dos arts 16 e 17, desta Lei, serão efetivadas no mês de janeiro de 2024.

Art. 45. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais ao apurarem que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), poderão enquanto permanecer a situação mencionada, aplicar o ajuste fiscal de vedação conforme determina o art. 167-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º, da Constituição Federal;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, conforme art. 167-A da Constituição Federal.

Art. 46. Fica autorizada a atualização no Plano Plurianual de Governo vigente, dos valores das metas e riscos fiscais, programas, ações, projetos e atividades de forma a compatibilizar com os valores dos anexos desta Lei com as demais peças de planejamento.

Art. 47. Integram a presente Lei:

I - Anexo I de "Metas e Prioridades da Administração Pública";

II - Anexo II de "Metas Fiscais";

### III - Anexo III de "Riscos Fiscais".

Art. 48. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2024 e os seus anexos será feita no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araguari, bem como será posteriormente disponibilizada no rol de leis municipais no site da Prefeitura local.



#### MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2024 ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

##### QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

###### 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Funcional		Programática		Programa		Ação Legislativa	
Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ	Projeto/Atividade	Descrição da Ação	Valor estimado	
01	031	0001	2297	Festividades, Homenagens, Hospedagens e Representações.	Atender encargos com festividades, homenagens, jantares e hospedagens oficiais, nos termos da Súmula 20 do tribunal de Contas de Minas Gerais.	80.000,00	
01	031	0001	2300	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal.	Assegurar a manutenção das atividades legislativas previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, para o cumprimento de suas atribuições constitucionais e específicas, estabelecidas na Lei Orgânica do Município.	3.900.000,00	
01	031	0001	2301	Encargos das Comissões Legislativas Especiais.	Assegurar recursos para despesas das Comissões Especiais criadas para assuntos específicos e representação da Câmara em inquéritos e apuração de fatos.	10.000,00	
01	031	0001	2303.	Assessoramento de assuntos de natureza jurídica.	Assessorar e orientar o Presidente e demais Órgãos da Câmara e sindicância e processos administrativos e outros assuntos de natureza jurídica.	830.000,00	
01	031	0001	2313	Custeio de Viagens a Serviço do Legislativo.	Custear despesas de viagens e estadias para o desempenho de atividades em caráter eventual, transitório, em razão do serviço, para localidade diversa de sua sede ou circunscrição.	100.000,00	
01	031	0001	2451	Manutenção da Escola do Legislativo	Disponibilizar recursos educacionais para a formação política, cidadã e profissionalizante dos agentes do Poder Legislativo e da comunidade.	75.000,00	
01	031	0001	2420	Manutenção das atividades da Procuradoria Especial da Mulher	Proteger os direitos da mulher, principalmente contra violência e discriminação, cooperando com organismos estaduais e federais na promoção dos direitos da mulher (Resolução 96, de 29/06/2021).	80.000,00	
04	122	0001	1300	Construção e melhoramento dos prédios da Câmara.	Estudar e projetar a construção do novo prédio próprio e melhorar o complexo já existente.	200.000,00	
04	122	0001	2298	Ampliação e modernização da Central Telefônica.	Assegurar recursos para ampliação e modernização da central telefônica da Câmara Municipal.	40.000,00	
04	122	0001	2299	Manutenção, reparos e conservação do prédio da Câmara.	Assegurar recursos para manutenção, reparos e conservação do prédio da Câmara Municipal.	55.000,00	
04	122	0001	2304	Assessoramento superior e Apoio Parlamentar	Prestar assessoria direta e imediata de apoio parlamentar ao Presidente, a Mesa Diretora e às Comissões, no desempenho das funções inerentes aos seus mandatos e promover o fortalecimento	1.205.000,00	



#### MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2024 ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

##### QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

###### 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Funcional		Programática		Programa		Ação Legislativa	
Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ	Projeto/Atividade	Descrição da Ação	Valor estimado	
					institucional da Câmara.		
04	122	0001	2305	Manutenção das atividades da Secretaria Administrativa.	Prestar assessoria a Presidência e a Câmara Municipal na gestão das atividades administrativas da Casa Legislativa, administrando o pessoal e operacionalizando os serviços sob sua supervisão.	8.350.000,00	
04	122	0001	2306	Manutenção das atividades da Assessoria de Apoio aos Gabinetes.	Prestar assessoria de apoio e atendimento aos Vereadores em todos os assuntos relacionados com o exercício de seus mandatos e atividades Legislativas.	4.900.000,00	
04	122	0001	2307	Encargos, Tarifas e Taxas.	Pagamento de tarifa de serviços públicos, tais como: água, energia elétrica, postais, telefônicas, cartoriais e telecomunicações.	155.000,00	
04	122	0001	2308	Reposição de Estoque do Almoxarifado.	Garantir o estoque para fornecimento de materiais necessários as atividades das diversas seções administrativas da Câmara Municipal.	450.000,00	
04	124	0001	2311	Manutenção das atividades da Secretaria de Controle Financeiro e Contábil.	Coordenar, supervisionar e executar as atividades de administração, controle financeiro e contábil, orçamentação, compras e licitação de forma a produzir as mais fiéis e transparentes informações.	646.000,00	
04	126	0001	2310	Desenvolvimento e manutenção dos sistemas de processamento de dados.	Proporcionar ao Poder Legislativo e aos diversos setores da administração, os recursos de informática capazes de apoiar o trabalho de avaliação das ações necessárias a viabilização das atividades-fim.	800.000,00	
04	128	0001	2296	Capacitação de Recursos Humanos	Assegurar recursos para a capacitação de recursos humanos da Câmara Municipal.	10.000,00	
04	131	0001	2295	Manutenção do Departamento de Relações Públicas e Cerimonial.	Assegurar recursos para manutenção de departamento de relações públicas e cerimonial da Câmara Municipal.	5.000,00	
04	131	0001	2309	Divulgação das atividades parlamentares.	Garantir a divulgação de informações e publicidade oficiais nos termos do art. 17 da Constituição Federal.	350.000,00	
<b>Total do Programa</b>						<b>22.241.000,00</b>	



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Funcional	Programática	Programa	Proj./Atividade	Projeto/Atividade	Encargos Especiais	Valor Estimado (R\$)
01	031	0000	2302	Execução de sentenças judiciais.	Assegurar recursos, nos termos do Art 100 e seus parágrafos da Constituição Federal para pagamento devidos pela Câmara em virtude de sentenças judiciais.	5.000,00
01	846	0000	2314	Previdência social a servidores - CMA	Pagar encargos previdenciários e quaisquer outras obrigações patronais previstas em Lei.	2.990.000,00
<b>Total do Programa</b>						<b>2.995.000,00</b>

Funcional	Programática	Programa	Proj./Ativ	Projeto/Atividade	Reserva de Contingência	Valor estimado
99	999	9999	9999	Reserva de Contingência	Atender a pagamentos inesperados, contingentes, que não puderam ser previstos durante a programação do orçamento, conforme o disposto no art. 9º, III, b da LRF.	408.000,00
<b>Total do Programa</b>						<b>408.000,00</b>
<b>Total da Câmara Municipal de Araguari</b>						<b>25.644.000,00</b>



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI - MG**

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.04 - PROCURADORIA GERAL

Funcional	Subfuncion	Programa	Proj./Atividade	Projeto / Atividade	Encargos Especiais	Valor Estimado (R\$)
28	846	0000	2.008	Pagamento de Precatórios/RPV's	Cumprir a Constituição Federal que no Art.100 e parágrafos dispõe: "os pagamentos pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, em virtude de sentenças judiciais e acordos, far-se-ão na ordem dos Precatórios trabalhistas, civis e criminais, bem como, dos RPVs e a conta de créditos respectiva"	7.000.000,00
28	846	0000	2.013	Indenizações e Restituições	Estudar pagamento de indenizações, restituições de valores recebidos indevidamente e outros encargos financeiros que, legalmente, o Município deva atender.	4.000.000,00
<b>Total do Programa</b>						<b>11.000.000,00</b>
<b>Total da Procuradoria Geral</b>						<b>15.616.600,00</b>

Funcional	Subfuncion	Programa	Proj./Ativ	Projeto/Atividade	Reserva de Contingência	Valor estimado
99	999	9999	9999	Reserva de Contingência	Atender a pagamentos inesperados, contingentes, que não puderam ser previstos durante a programação do orçamento, conforme o disposto no art. 9º, III, b da LRF.	408.000,00
<b>Total do Programa</b>						<b>408.000,00</b>
<b>Total da Câmara Municipal de Araguari</b>						<b>25.644.000,00</b>



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.02 - GABINETE DO PREFEITO

Funcional	Subfuncion	Programa	Proj./Atividade	Projeto / Atividade	Apoio Administrativo	Valor Estimado (R\$)
04	122	0002	2.001	Administração e Coordenação Geral.	Elaborar e implantar programas de gestão integrada, proporcionando condições de funcionamento das políticas públicas, bem como estimular a iniciativa privada e sociedade civil visando promover o desenvolvimento de setores defasados, através de programas básicos específicos.	700.000,00
<b>Total do Programa</b>						<b>700.000,00</b>

Funcional	Subfuncion	Programa	Proj./Atividade	Projeto / Atividade	Festividades, Homenagens, Hospedagens e Representações	Valor Estimado (R\$)
04	131	1001	2297	Festividades, Homenagens, Hospedagens e Representações	Atender despesas com festividades, homenagens, hospedagens, representatividades e deslocamentos oficiais de autoridades municipais, estaduais e estrangeiras, desde que atendam ao interesse público e ao princípio da razoabilidade, nos termos da Súmula 20 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.	50.000,00
<b>Total do Programa</b>						<b>50.000,00</b>
<b>Total do Gabinete do Prefeito</b>						<b>750.000,00</b>



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI - MG**

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO

Funcional	Subfuncion	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Apoio Administrativo	Valor Estimado (R\$)
04	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa.	Geriir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.	200.000,00
04	122	0002	2.011	Manutenção do CPID - Centro de Informações e Processamento de Dados.	Proporcionar aos diversos setores da Administração os recursos de informática capazes de apoiar eficazmente o seu trabalho, através de aquisição de programas, novos equipamentos e suprimentos.	3.074.000,00
04	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeio e investimento, promovendo reajustes da remuneração dos cargos da estrutura e a criação de vantagens tais como gratificações.	4.000.000,00
04	121	0002	2.017	Planejamento Participativo	Orientar, coordenar e elaborar a proposta orçamentária (PPA, LDO e LOA). Elaborar planos de ação, visando a melhoria permanente das práticas de gestão. Coordenar e aliar na elaboração de estudos e projetos que objetivem habilitar o Município em programas, convênios e intercâmbios de cooperação com o Estado, a União, Organismos Internacionais, Instituições Financeiras e outros afins.	4.000,00
04	122	0002	2.019	Contratação de Projetos	Contratação para elaboração de projetos físicos urbanos bem como as atividades de análise, aprovação das obras públicas ou particulares, zoneamento e licenciamento e da fiscalização para o cumprimento das normas referentes às posturas municipais e ao Código do Meio Ambiente. Elaborar projetos, fiscalizar, dirigir, executar ou promover as obras públicas municipais, garantindo apoio a feiras e eventos, obras e serviços de fomento a economia e geração de empregos.	4.932.000,00
04	122	0002	2.041	Execução de Convênios, Parcerias e Comodatos	Integrar a Administração Municipal com o Estado, a União e Instituições de Direito Público ou Privado, para a viabilização de recursos e cooperação que visem atender projetos e programas de relevância para o município.	5.000,00
04	122	0002	2.116	Locação de Bens Móveis e Imóveis	Atender encargos de contratos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores que não possuem sede própria, garantindo o atendimento aos cidadãos em locais adequados e de fácil acesso.	100.000,00
04	128	0002	2.025	Incentivo em Recursos Humanos	Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor. Melhorar as condições de trabalho. Oferecer ações educacionais e culturais.	5.000,00
<b>Total do Programa</b>						<b>11.480.000,00</b>

Funcional	Subfuncion	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Viés Urbanas	Valor Estimado (R\$)
15	451	0011	2.118	Infra Estrutura Urbana	Coordenar e executar os projetos de urbanização e conservação das vias públicas. Construir, recuperar, ampliar, modernizar e manter edificações de natureza pública com finalidades ativas aos programas e ações dos poderes constituídos, bem como ruas, avenidas, viadutos, praças, com recursos próprios e/ou de convênios e parcerias, com ou sem contrapartida do município.	1.000.000,00
<b>Total do Programa</b>						<b>1.000.000,00</b>
<b>Total da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação</b>						<b>12.480.000,00</b>



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.03 - SECRETARIA DE GOVERNO

Funcional	Subfuncion	Programa	Proj./Atividade	Projeto / Atividade	Apoio Administrativo	Valor Estimado (R\$)
04	122	0002	2.002	Assessoria de Apoio ao Gabinete.	Promover o aperfeiçoamento do sistema político-administrativo. Fomentar a inter-relação entre as demais Secretarias. Acompanhar a tramitação dos Projetos de Leis. Garantir agilidade na ação governamental. Promover contatos com o Legislativo Municipal.	200.000,00
04	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeio e investimento.	199.000,00
04	122	0002	2.465	Informática e Digitalização da Secretaria de Governo.	Desenvolver o Sistema de gerenciamento do Ofícios Web e Digitalização de Documentos oficiais para a comunicação com outros órgãos oficiais.	1.000,00
<b>Total do Programa</b>						<b>400.000,00</b>
<b>Total da Secretaria de Governo</b>						<b>400.000,00</b>



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.04 - PROCURADORIA GERAL

Funcional	Subfuncion	Programa	Proj./Atividade	Projeto / Atividade	Defesa e Representação Judicial	Valor Estimado (R\$)
04	122	0021	2.012	Defesa dos Interesses Públicos	Responder por todo o setor judicial da Prefeitura à Justiça Comum, Federal e do Trabalho. Prestar orientação direta ao Gabinete do Prefeito, às Secretarias e seus Departamentos. Elaborar todos os Projetos de Leis, Decretos e Portarias do Município.	5.000,00
<b>Total do Programa</b>						<b>5.000,00</b>

Funcional	Subfuncion	Programa	Proj./Ativ	Projeto / Atividade	Apoio Administrativo	Valor Estimado (R\$)
04	122	0002	2.400	Desapropriação e Aquisição de Bens Imóveis	Proporcionar a aquisição de imóveis a favor do poder público, beneficiando o município em investimentos que tenham como finalidade o benefício à população.	1.000,00
04	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa.	Geriir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.	230.000,00
04	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeio e investimento, promovendo reajustes da remuneração dos cargos da estrutura e a criação de vantagens tais como gratificações.	4.255.600,00
04	122	0002	2.116	Locação de Bens Móveis e Imóveis	Atender encargos de contratos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores que não possuem sede própria, garantindo o atendimento aos cidadãos em locais adequados e de fácil acesso.	120.000,00
04	128	0002	2.025	Incentivo em Recursos Humanos	Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor. Melhorar as condições de trabalho. Oferecer ações educacionais e culturais.	5.000,00
<b>Total do Programa</b>						<b>4.611.600,00</b>



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI - MG**

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional	Subfuncion	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Encargos Especiais	Valor Estimado (R\$)
09	271	0000	2.018	Encargos com Inativos e Pensionistas - PPA.	Assegurar recursos financeiros para a Previdência Social de inativos e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta.	2.800.000,00
09	271	0000	2.020	Encargos Previdenciários.	Atender encargos com a Previdência Social, assegurando a aposentadoria e outros benefícios para o servidor público municipal, junto ao Regime Geral.	12.000.000,00
09	271	0000	2.100	Encargos com Inativos e Pensionistas - CMA.	Assegurar recursos financeiros para o pagamento da Previdência Social de inativos e pensionistas da Câmara Municipal.	700.000,00
04	846	0000	2.021	Contribuição para Formação do FASEP.	Assegurar a contribuição do Patrimônio do Servidor Público mediante recolhimento compulsório de contribuição, fixação do Programa Seguro Desemprego e o Abono de que trata o Art. 239, caput e parágrafo.	6.800.000,00
28	846	0000	2.028	Recolimento para FGTS.	Assegurar recursos financeiros para o recolhimento ao FGTS.	2.000,00
<b>Total do Programa</b>						<b>21.000.000,00</b>

Funcional	Subfuncion	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Apoio Administrativo	Valor Estimado (R\$)
04	122	0002	1.001	Construção da Nova Sede da Câmara Municipal	Estudar e projetar a construção do novo prédio próprio do Poder Legislativo Municipal, adequando as condições de trabalho das atuais com o aumento do número de vereadores, melhorando as condições ambientais de trabalho e saneamento para funcionários e população, aprimorando a função institucional dos representantes do povo.	25.000,00
04	122	0002	1.019	Contro Administrativo.	Estudar e projetar a construção do novo prédio para abrigar a administração municipal, considerando suas ações, visando melhor o município e garantir empregos do município, melhorando as condições de trabalho e saneamento para funcionários e população, aprimorando a função institucional dos representantes do povo.	300.000,00
04	122	0002	1.400	Desapropriação e Aquisição de Bens Imóveis.	Proporcionar a aquisição de imóveis a favor do poder público, beneficiando o município com vias públicas, parques, áreas de lazer entre outros investimentos que tenham como finalidade o benefício à população.	10.000,00
04	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa.	Geriir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.	200.000,00
04	122	0002	2.014	Execução de Convênios.	Atender encargos de convênios junto aos órgãos do Poder Executivo e Poder Judiciário das diferentes esferas federativas, bem como demais entidades vinculadas como a 4ª Subseção de CENMAG e Instituto de Controle de Regulação Pública (ICORP), desenvolvendo a regulação vigente e a taxa de saúde gratuita.	5.000,00
04	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal, revisão do Plano de Cargos e Salários, valorizando a meritocracia e a produtividade, estabelecendo níveis de liderança e chefia, de acordo com a realidade atual, além de proporcionar boas condições para a prestação do serviço público eficiente, realizando capacitações e especializações dos servidores municipais junto à Escola Nacional de Administração Pública, Instituto Legislativo Brasileiro (Centro Federal e Instituto Senacões-Cenfes) (TCU), visando o melhor desempenho dos agentes da Administração Pública. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeio e investimento, promovendo reajustes da remuneração dos cargos da estrutura e a criação de vantagens tais como gratificações. Possibilitar assistência médica, odontológica, laboratorial, psicológica aos servidores e seus dependentes. Melhorar a ambiente de trabalho com mobiliários adequados às funções e atividades dos servidores.	22.545.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Table with columns: Funcional, Subfunção, Programa, Proj. / Ativ., Descrição da Ação, Encargos Especiais, Valor Estimado. Includes sub-sections for 'Segurança Pública' and 'Apoio Administrativo'.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Table with columns: Funcional, Subfunção, Programa, Proj. / Ativ., Descrição da Ação, Encargos Especiais, Valor Estimado. Includes sub-sections for 'Transporte Escolar', 'Alimentação Escolar', and 'Centros Municipais de Educação Infantil'.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.07 - SECRETARIA DE FAZENDA

Table with columns: Funcional, Subfunção, Programa, Proj. / Ativ., Descrição da Ação, Encargos Especiais, Valor Estimado. Includes sub-sections for 'Apoio Administrativo' and 'Defesa e Representação Judicial'.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Table with columns: Funcional, Subfunção, Programa, Proj. / Ativ., Descrição da Ação, Encargos Especiais, Valor Estimado. Includes sub-sections for 'Eradicação do Analfabetismo', 'Comunicação e Marketing', and 'Centros Educacionais Municipais'.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.07 - SECRETARIA DE FAZENDA

Table with columns: Funcional, Subfunção, Programa, Proj. / Ativ., Descrição da Ação, Encargos Especiais, Valor Estimado. Includes sub-sections for 'Eradicação do Analfabetismo' and 'Comunicação e Marketing'.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Table with columns: Funcional, Subfunção, Programa, Proj. / Ativ., Descrição da Ação, Encargos Especiais, Valor Estimado. Includes sub-sections for 'Centros Educacionais Municipais' and 'Convênios, Parcerias e Comodatos'.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.09 - SECRETARIA DE OBRAS

Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
04	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa	Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.		200.000,00
04	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeio e/ou investimento.		9.000.000,00
04	122	0002	2.057	Expansão de Fiscalização de Obras e Edificações Públicas	Acompanhar os projetos físicos urbanos bem como as atividades de análise, aprovação e fiscalização das obras públicas ou particulares, zombamento e do licenciamento para o cumprimento das normas referentes à postura municipal e ao Código de Obras Araguari. Elaborar projetos, licitar, emitir, executar ou promover as obras públicas municipais, garantindo acesso a terras e eventos, obras e serviços de saneamento e geração de empregos.		300.000,00
04	122	0002	2.063	Manutenção dos Serviços de Transporte Público	Assegurar a manutenção, guarda, conservação, abastecimento e controle dos veículos e demais atividades relacionadas às Posturas Municipais.		1.500.000,00
Total do Programa							7.900.000,00
Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
15	451	0011	2.118	Infraestrutura Urbana	Coordenar e executar os projetos de urbanização e conservação das vias públicas. Construir, restaurar, ampliar, modernizar e manter edificações de natureza pública com finalidade afeta aos programas e ações dos poderes constitucionais, bem como, ruas, avenidas, viadutos, praças, com recursos próprios ou de convênios e parcerias, com ou sem contrapartida do município.		90.000.000,00
15	451	0011	2.214	Manutenção das Atividades de Produção	Executar as ações ambientais relacionadas à infraestrutura urbana nas atividades de manutenção de rede de drenagem, de calçadas, de dispositivos (meio-fio e sarjetas), bem como, mobilidade urbana e equipamentos públicos.		2.000.000,00
15	451	0011	1.020	Construção, Implantação e Manutenção de Praças e Espaços Públicos	Construir, implantar, ampliar, modernizar praças e espaços públicos com recursos próprios e/ou de convênios e parcerias, com ou sem contrapartida do município.		5.000.000,00
Total do Programa							97.000.000,00
Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
04	122	0002	2.116	Locação de Imóveis	Localização de imóveis para os departamentos públicos.		300.000,00
Total do Programa							300.000,00
Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
15	702	0012	200	Ampliação e Modernização de Rede Elétrica	Ampliar e atender a toda a população com energia elétrica e rede de fiação pública.		15.000.000,00
15	702	0012	200	Realização de Festas	Realizar realização festiva em datas comemorativas.		1.200.000,00
Total do Programa							16.200.000,00
Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
15	452	0013	2000	Manutenção de Serviços dos Cemitérios	Executar obras e melhoramentos nos cemitérios do município.		5.000.000,00
Total do Programa							5.000.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.09 - SECRETARIA DE OBRAS

Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
17	512	0014	1.008	Parque Linear, Córregos e Calceadas Pluviais	Executar manutenções e obras em córregos, parques lineares, galerias pluviais e cursos d'água.		2.000.000,00
17	512	0014	1.100	Construção do Córrego São Alegre, Parquetização e Urbanização do seu Entorno	Construir operação de canteiro junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do Programa Aquecer Cidades - Geração de Trabalho, destinado à canalização do Córrego São Alegre, pavimentação e urbanização do seu entorno.		18.610.000,00
Total do Programa							20.610.000,00
Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
26	702	0015	2.117	Construção e Melhoramento de Estradas Vicinais	Local, melhorar e manter serviços para atender às vias rurais e urbanas.		9.000.000,00
Total do Programa							9.000.000,00
Total da Secretaria de Obras							115.200.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
24	131	0025	2.007	Publicação e Divulgação de Interesse Público	Dar conhecimento público dos fatos, atos e obras governamentais por meio de relatórios técnicos, propagandas diversificadas e promover junto a comunidade, atividades de caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive com elaboração de panfletos, folders e outros instrumentos de marketing, através de contratação de meios de comunicação diversificados, próprios ou de terceiros.		10.000,00
Total do Programa							10.000,00
Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
26	781	0040	2.175	Manutenção do Aeroporto Municipal	Modernizar, equipar e manter o aeroporto para estar em condições de uso em conformidade com as exigências da INFRAERO.		1.200.000,00
Total do Programa							1.200.000,00
Total da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo							3.605.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE SAÚDE

Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado
10	122	0000	2.000	Encargos Previdenciários	Atender encargos com a Previdência Social, assegurando a aposentadoria e outros benefícios para o servidor público municipal, junto ao Regime Geral.		12.719.163,05
Total do Programa							12.719.163,05
Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado
10	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa	Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.		200.000,00
10	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeio e/ou investimento.		20.900.000,00
10	122	0002	2.131	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Saúde	Coordenar e manter as Unidades de Saúde, apoiando a execução dos programas relativos à saúde araguariense, suprido as necessidades individuais de cada Unidade.		2.520.000,00
10	122	0002	2.116	Locação de Bens Móveis e Imóveis	Atender encargos de contratos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores que não possuem sede própria, garantindo o atendimento aos cidadãos em locais adequados e de fácil acesso.		595.000,00
10	122	0002	2.153	Coordenação e Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS	Manter o Conselho Municipal de Saúde ativo, tornando apoio e suporte financeiro para o desenvolvimento de suas atividades.		3.000,00
10	122	0002	2.085	Coordenação e Manutenção do Camil Municipal	Manter o Camil Municipal de Saúde ativo, tornando apoio e suporte financeiro para o desenvolvimento de suas atividades.		200.000,00
Total do Programa							24.418.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE SAÚDE

Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado
10	302	0007	1.034	Convênios na Área de Saúde	Integrar a Administração Municipal com a União, Estado e instituições de Direito Público ou Privado, para viabilização de recursos, convênios e cooperação que visem atender, em qualquer setor, projetos e programas de relevância para o município.		2.000.000,00
Total do Programa							2.000.000,00
Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado
10	301	0017	2.452	Gestão de Contratos	Manutenção de Contratos de Gestão com organização social sem fins lucrativos.		6.000.000,00
10	302	0017	2.052	Coordenação e Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	Manter o funcionamento dos serviços de atenção hospitalar e ambulatorial, realizando ações técnicas e gerenciais de atendimento médico-odontológico nos ambulatórios de especialidades, unidades de urgência e internação e de apoio diagnóstico.		8.000.000,00
10	302	0017	2.452	Gestão de Contratos	Manutenção de Contratos de Gestão com organização social sem fins lucrativos.		19.000.000,00
10	303	0017	2.095	Assistência Farmacêutica	Fornecer medicamentos de uso domiciliar de forma satisfatória aos pacientes. Contribuir junto ao Estado para aquisição dos mesmos.		2.100.000,00
10	306	0017	2.156	Alimentação e Nutrição	Fornecer gratuitamente, alimentos dietéticos medicinais, a pacientes com necessidades especiais de alimentação.		80.000,00
Total do Programa							35.180.000,00
Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado
10	301	0028	2.145	Coordenação e Manutenção das Atividades de Atenção Básica	Manter o funcionamento dos serviços de Atenção Primária, realizando ações técnicas e gerenciais de atendimento médico-odontológico nos ambulatórios de especialidades, nas Unidades Básicas de Saúde.		29.000.000,00
10	304	0028	2.146	Coordenação e Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	Manter as atividades de Vigilância Sanitária.		685.000,00
10	305	0028	2.147	Coordenação e Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	Manter as atividades de Vigilância Epidemiológica.		6.800.000,00
10	302	0028	2.250	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM	Executar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro.		487.000,00
10	302	0028	2.322	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Microrregião do Triângulo Mineiro - CISTH	Executar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Microrregião do Triângulo Mineiro.		424.200,00
10	302	0028	2.460	Execução de Ordens Judiciais	Cumprimento de execuções judiciais.		500.000,00
Total do Programa							37.896.200,00
Total da Secretaria de Saúde							112.213.363,05



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
04	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa	Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.		200.000,00
04	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeio e/ou investimento.		1.100.000,00
04	122	0002	2.116	Locação de Bens Móveis e Imóveis	Atender encargos de contratos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores que não possuem sede própria, garantindo o atendimento aos cidadãos em locais adequados e de fácil acesso.		90.000,00
04	128	0002	2.025	Incentivo em Recursos Humanos	Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor. Melhorar as condições de trabalho. Oferecer ações educativas e culturais.		10.000,00
Total do Programa							1.400.000,00
Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
22	661	0016	2.071	Manutenção dos Serviços de Apoio à Indústria	Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município, executando as diretrizes governamentais de apoio à indústria, estimulando diversos segmentos do nosso parque industrial.		145.000,00
22	661	0016	2.073	Apoio a Ações Comunitárias e Instituições	Valorizar o desenvolvimento de ações estimuladoras para os empreendedores individuais, ao comércio, indústrias, agronegócios, profissionais liberais, microempreendedores individuais e assemelhados, apoiando Ações Comunitárias e de Instituições voltadas para as micro, pequenas e médias empresas e para as atividades de serviço e turismo.		130.000,00
22	661	0016	2.077	Desenvolvimento Industrial	Realizar estudos de prospecção de novas empresas e missões técnicas para fortalecimento das empresas locais. Fomentar a competitividade de nossas empresas. Adquirir área para implantar novo Distrito Industrial, fomentando a expansão das empresas existentes e atraindo novas indústrias.		40.000,00
23	691	0016	2.078	Promoção do Comércio e Serviços	Investir em estudos técnicos, urbanísticos e paisagísticos, visando modernizar e oferecer maiores atrativos para vias de alta concentração comercial. Estimular os setores do comércio e serviços viabilizando geração de emprego e renda, com treinamento e capacitação de profissionais inclusive com a participação e realização de eventos e missões empresariais através de PPPs.		450.000,00
23	693	0016	2.079	Incentivo à Exportação	Executar ações relacionadas à assessoria e consultoria para as empresas com interesse em exportação de seus produtos, estruturando e redefinindo-as para segmentos de mercado mais atrativos.		10.000,00
23	695	0016	2.106	Manutenção das atividades de Promoção ao Turismo	Executar ações relacionadas ao planejamento e fomento da Indústria do Turismo, incentivando pesquisas de desenvolvimento das potencialidades locais, com desenvolvimento de material promocional, divulgando as belezas naturais do município e fomentando ações para captação de eventos.		120.000,00
23	695	0016	2.230	Promoção a Eventos	Promover o turismo, o comércio e o lazer, através de projetos desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e/ou parcerias, para realização de eventos, feiras, convênios e congêneres, incluindo a contratação de apresentações artísticas.		100.000,00
Total do Programa							995.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

**UNIDADE: 02.12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS**

Funcional		Programática		Programa		Projeto / Atividade		Apoio Administrativo		Valor
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Estimado (R\$)
04	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa.	Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.					200.000,00
15	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeio e/ou investimento, promovendo reajustes da remuneração dos cargos da estrutura e a criação de vantagens tais como gratificações.					2.500.000,00
<b>Total do Programa</b>										<b>2.700.000,00</b>

Funcional		Programática		Programa		Projeto / Atividade		Apoio a Segurança Pública		Valor
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Estimado (R\$)
04	182	0005	2501	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistências e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os efeitos, preparar o morar da população e restabelecer a normalidade social.					5.000,00
<b>Total do Programa</b>										<b>5.000,00</b>

Funcional		Programática		Programa		Projeto / Atividade		Limpeza Urbana e Jardinagem		Valor
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Estimado (R\$)
15	452	0018	2.103	Manutenção do Setor de Limpeza Pública e Coleta de Lixo.	Coordenar, manter e controlar as atividades de coleta e destinação de lixo e resíduos sólidos, orgânicos, limpeza e varrição de vias públicas. Contratar empresas para prestação de serviços. Adquirir veículos, máquinas e equipamentos. Manutenção de URPVs (Unidades Receptoras de Pequenos Veículos).					20.817.000,00
15	452	0018	2.108	Manutenção do Setor de Parques, Praças e Jardins.	Construir, restaurar e manter passeios, praças, parques, canteiros e jardins, com recursos próprios, de convênios ou parcerias proporcionando bem estar a população. Contratar empresas para prestação de serviços. Adquirir veículos, máquinas e equipamentos.					500.000,00
<b>Total do Programa</b>										<b>21.317.000,00</b>

**Total da Secretaria de Serviços Urbanos e Distritais** 24.022.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

**UNIDADE: 02.14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Funcional		Programática		Programa		Projeto / Atividade		Apoio Administrativo		Valor
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Estimado (R\$)
04	124	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeio e/ou investimento, promovendo reajustes da remuneração dos cargos da estrutura e a criação de vantagens tais como gratificações.					645.000,00
04	122	0002	2.403	Manutenção da Ouvidoria Geral do Município.	Receber solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos requeridos pela sociedade, contribuindo para a construção e fortalecimento da democracia, com ética e transparência.					50.000,00
<b>Total do Programa</b>										<b>695.000,00</b>

**Total da Controladoria Geral do Município** 695.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

**UNIDADE: 02.15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS**

Funcional		Programática		Programa		Projeto / Atividade		Apoio Administrativo		Valor
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Estimado (R\$)
04	122	0002	2.116	Locação de Bens Móveis e Imóveis	Atender encargos de contratos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores que não possuem sede própria, garantindo o atendimento aos cidadãos em locais adequados e de fácil acesso.					1.000,00
20	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa	Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.					200.000,00
20	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeio e/ou investimento, promovendo reajustes da remuneração dos cargos da estrutura e a criação de vantagens tais como gratificações.					2.500.000,00
20	122	0002	2.025	Incentivo em Recursos Humanos	Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor. Melhorar as condições de trabalho. Oferecer ações educativas e culturais.					20.000,00
<b>Total do Programa</b>										<b>2.721.000,00</b>

Funcional		Programática		Programa		Projeto / Atividade		Desenvolvimento Rural e Agronegócio		Valor	
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Estimado (R\$)	
20	122	0003	2.041	Execução de Convênios, Parcerias e Comodatários	Integrar a Administração Municipal com a União, Estado e Instituições de Direito Público ou Privado, para viabilização de recursos e cooperação que visem atender, em qualquer setor, projetos e programas de relevância para o município.					900.000,00	
20	122	0003	2.083	Incentivo à Produção e à Agroindústria	Promover novos empreendimentos no setor, orientando o pequeno produtor a industrializar sua produção de modo a incrementar sua renda, com integração de valor à seus produtos. Capacitar produtores e técnicos com promoção de Eventos, Cursos, Palestras e Seminários.					2.000,00	
20	605	0003	2.055	Motomecanização, Modernização e Técnicas Agrícolas	Proporcionar assistência ao produtor rural, através de parcerias motomecanizadas, modernizar seus métodos de trabalho e aumentar a oferta de alimentos básicos para o município com exportação do excedente.					600.000,00	
20	605	0003	2.067	Manutenção e Fiscalização de Atividades das Feiras	Atender a necessidade de comercialização dos produtos hortifrutigranjeiros, com maior eficiência do sistema de distribuição de produtos agrícolas agrícolas, com a construção e manutenção de centros de abastecimento e com implantação e padronização das feiras.					10.000,00	
20	605	0003	2.072	Manutenção e Conservação de Estradas Rurais	Instalar e manter os mata-burros e realizar a construção de botões.						500.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

**UNIDADE: 02.15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS**

Funcional		Programática		Programa		Projeto / Atividade		Apoio Administrativo		Valor
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Estimado (R\$)
20	605	0003	2.162	Análise de Composição Química e Física do Solo	Realizar a análise e interpretação dos parâmetros químicos, físicos e microbiológicos do Solo.					10.000,00
20	122	0003	2.410	Implantação e Manutenção do Curral Municipal	Implantar e manter as atividades do Curral Municipal. Adquirir feno e ração para os animais de grande porte.					56.000,00
20	122	0003	2.411	Incentivo à produção agrícola e técnicas agrícolas	Dar apoio ao pequeno agricultor familiar na produção agrícola, incrementando e incentivando a produção.					1.000,00
<b>Total do Programa</b>										<b>2.078.000,00</b>

Funcional		Programática		Programa		Projeto / Atividade		Serviço de Fiscalização e Inspeção Municipal		Valor
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Estimado (R\$)
20	304	0022	2.158	Defesa Animal e Vegetal SIM - Serviço de Inspeção Municipal	Fiscalizar ações de combate a doenças e pragas, estimulando a vacinação, controlando pragas, criar barreiras à entrada de doenças e atender a legislação vigente relativa à Vigilância Sanitária, Lei 7.889/89, que dispõe sobre a fiscalização e registro de estabelecimentos e estoques de produtos de origem animal.					200.000,00
<b>Total do Programa</b>										<b>200.000,00</b>

**Total da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios** 5.000.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

**UNIDADE: 02.16 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

Funcional		Programática		Programa		Projeto / Atividade		Apoio Administrativo		Valor
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Estimado (R\$)
08	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa	Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa. Assegurar o atendimento das atividades administrativas, visando atender as obrigações legais, trabalhistas e patronais. Modernizar os serviços e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria.					200.000,00
08	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeio e investimento, promovendo reajustes da remuneração dos cargos da estrutura e a criação de vantagens tais como gratificações. Construir, ampliar e reformar, de acordo com as normas de acessibilidade os equipamentos da Assistência Social (MUP, CGER, PAIS) e da Sede da Secretaria.					9.027.000,00
08	122	0002	2.116	Locação de Bens Móveis e Imóveis	Atender encargos de contratos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores da administração que não possuem sede própria, garantindo o atendimento aos cidadãos em locais adequados e de fácil acesso.					450.000,00
08	244	0002	2.049	Conselho Tutelar	Manter as atividades do Conselho Tutelar. Proporcionar suporte técnico e administrativo, atendendo às ordens judiciais do Ministério Público.					50.000,00
08	331	0002	2.188	Centro de Treinamento do Trabalhador (SINE)	Manter as atividades de geração de trabalho e renda, assegurar a manutenção do convênio SINE/SEBES/SE, implantar, implementar e equipar o CPPI - Centro Público de Promoção ao Trabalhador. Incentivar a iniciação profissional, manter a execução de atividades administrativas, de custeio e/ou investimento. Implantar e manter o Programa de Iniciação Profissional através do Centro Público de Treinamento de Jovens, Adultos e idosos.					20.000,00
<b>Total do Programa</b>										<b>9.747.000,00</b>

Funcional		Programática		Programa		Projeto / Atividade		Comunicação e Marketing		Valor
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Estimado (R\$)
08	131	0025	2.007	Publicação e Divulgação de Interesse Público	Dar conhecimento público dos fatos, atos e obras governamentais por meio de relatórios técnicos, propagandas diversificadas e promover junto a comunidade, atividades de caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive com elaboração de panfletos, folders e outros instrumentos de marketing, através de contratação de meios de comunicação diversificados, próprios ou de terceiros.					20.000,00
<b>Total do Programa</b>										<b>20.000,00</b>

**Total da Secretaria do Trabalho e Ação Social** 9.767.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

**UNIDADE: 02.18 - SECRETARIA DE GABINETE**

Funcional		Programática		Programa		Projeto / Atividade		Apoio Administrativo		Valor
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Estimado (R\$)
04	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa	Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.					200.000,00
04	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeio e/ou investimento, promovendo reajustes da remuneração dos cargos da estrutura e a criação de vantagens tais como gratificações.					1.500.000,00
04	122	0002	2.321	Implantação e Manutenção do Gabinete Digital	Desenvolver um canal de participação e diálogo entre Governo e Sociedade por meio de novas ferramentas, oferecendo diferentes oportunidades ao cidadão de participar da gestão pública, propiciando resultados como a geração de novas políticas públicas.					20.000,00
<b>Total do Programa</b>										<b>1.720.000,00</b>

Funcional		Programática		Programa		Projeto / Atividade		Festividades, Homagens, Hospedagens e Representações		Valor
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Estimado (R\$)
04	122	0001	2.297	Festividades, Homagens, Hospedagens e Representações	Atender encargos com festividades, homenagens, jantares e hospedagens oficiais, nos termos da Súmula 20 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.					40.000,00
<b>Total do Programa</b>										<b>40.000,00</b>

Funcional		Programática		Programa		Projeto / Atividade		Comunicação e Marketing		Valor
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Estimado (R\$)
04	131	0025	2.007	Publicação e Divulgação de Interesse Público	Dar conhecimento público dos fatos, atos e obras governamentais por meio de relatórios técnicos, propagandas diversificadas e promover junto a comunidade, atividades de caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive com elaboração de panfletos, folders e outros instrumentos de marketing, através de contratação de meios de comunicação diversificados, próprios ou de terceiros.					1.300.000,00
04	131	0025	2.176	Divulgo de Cerimonial	Preparar cerimonias, recepções, homenagens, representatividade, hospedagens oficiais e relações públicas em geral. Organizar eventos, viagens, workshops, etc., com a participação direta do município ou com contratação de terceiros.					603.500,00
<b>Total do Programa</b>										<b>1.903.500,00</b>

**Total da Secretaria de Gabinete** 3.663.500,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
08	122	0026	2.007	0008	Publicação e Divulgação de Interesse Público	Dar conhecimento público dos fatos, atos e obras governamentais por meio de materiais técnicos, propagandas diversificadas e promover junto à comunidade, atividades de caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive com elaboração de panfletos, folhetos e outros instrumentos de marketing, através de contratação de meios de comunicação diversificados, próprios ou de terceiros.	30.000,00
08	243	0026	1.207	0008	Ações Estratégicas PETS - AEPETI	Assessorar a realização de ações de informação, mobilização e prevenção ao trabalho infantil. Garantir também ações de proteção às crianças vítimas do trabalho infantil encaminhando as mesmas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	100.000,00
08	244	0026	1.015	0008	Construção e Manutenção de Unidades de Assistência Social	Construir, ampliar, restaurar, reformar e conservar as instalações das Unidades de Assistência Social, visando à Proteção Social Básica - CIAS, Adequar e incrementar o equipamento público: CIAS II, CIAS III, CIAS IV, CIAS V e Centro Público de Convivência.	2.000,00
08	244	0026	2.101	0008	Catálogo dos Projetos, Programas e Serviços da Média Complexidade	Assessorar a manutenção e execução de todos os serviços, projetos e programas de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Manter convênio com o MEC, garantindo os serviços de acordo com o SUAS. Proteger as famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.	154.000,00
08	244	0026	2.199	0008	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Assessorar a manutenção e execução de todos os serviços, projetos e programas de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Manter convênio com o MEC, garantindo os serviços de acordo com o SUAS. Proteger as famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.	200.000,00
08	244	0026	2.203	0008	Serviço Proteção Social Especial - Alta Complexidade	Manter as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social. Proporcionar suporte técnico e administrativo aos demais Conselhos Municipais. Assurar o repasse de 7% dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS.	10.000,00
08	244	0026	2.204	0008	Serviço Proteção Social Especial - Alta Complexidade	Garantir o atendimento aos usuários da Assistência Social quando do rompimento de seus vínculos familiares e comunitários (Abandono). Assurar repasse financeiro e de gêneros alimentícios para Instituições/Entidades conveniadas e cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social, e que prestam atendimento aos usuários com vínculos rompidos.	2.200.000,00
08	244	0026	2.204	0008	Apoio a Ações Comunitárias e Instituições	Viabilizar a contribuição a entidades sem fins lucrativos conveniadas e cadastradas ao Conselho Municipal de Assistência Social, que desenvolvam ações que concorram para desenvolver e promover melhoria de vida à comunidade.	400.000,00
08	244	0026	2.402	0008	Proteção Social Básica	Garantir atendimento às famílias usuárias da Assistência Social prevenindo situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Promover políticas de assistência social às crianças e adolescentes, a população em situação de extrema pobreza, ao trabalhador, ao idoso e a pessoa com deficiência com vistas à melhoria da qualidade de vida e a proteção integral.	600.000,00
08	244	0026	2.458	0008	Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB	Promover a redução da vulnerabilidade social através da Transferência de Renda para famílias cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO. Manter os Programas nos Centros de Referência - CIAS, para atender famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.	275.000,00
08	244	0026	2.459	0008	Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	Garantir o aprimoramento da Gestão de serviços de gestão e organização do SUAS, da gestão do trabalho e educação permanente aos conselhos de assistência social.	29.000,00
Total do Programa							4.000.000,00
Total do Fundo Municipal de Assistência Social							4.000.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.21 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
16	482	0174	1022	0008	Projetos Habitacionais de Interesse Social	Orientar melhor qualidade de vida e condições de sobrevivência, proporcionando moradia condigna em casas de alvenaria e/ou outro modelo construtivo viabilizado pelo governo estadual ou federal, para famílias que residem em Araguari há mais de 5 anos - zona rural ou urbana - cuja renda familiar não seja superior a 2,5 salários mínimos morando em situações de reconhecida vulnerabilidade física e/ou socioeconômica e/ou saúde.	100.000,00
Total do Programa							100.000,00
Total do Fundo Municipal de Habitação							100.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
10	301	0017	2.452	0008	Gestão de Contratos	Manutenção de Contratos de Gestão com Organização Social sem Fins Lucrativos.	1.500.000,00
10	302	0017	2.452	0008	Gestão de Contratos	Manutenção de Contratos de Gestão com Organização Social sem Fins Lucrativos.	6.520.000,00
Total do Programa							8.020.000,00

Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
10	301	0028	2.098	0008	Coordenação e Manutenção das Atividades da Atenção Básica	Reduzir o número de internações no município através da saúde preventiva da população.	11.500.000,00
10	301	0028	2.116	0008	Localização de Bens Móveis e Imóveis.	Assurar recursos para alocar local adequado para funcionamento de Unidades Básicas de Saúde, garantindo Postos de Saúde próximos a população e em condições para funcionamento.	220.000,00
10	302	0028	1.034	0008	Execução de Convênios na Área da Saúde.	Integrar a Administração Municipal com a União, Estado e Instituições de Direito Público ou Privado, para viabilização de recursos e cooperação que visem atender, em qualquer setor, projetos e programas de relevância para o município.	300.000,00
10	302	0028	2.116	0008	Localização de Bens Móveis e Imóveis.	Assurar recursos para alocar local adequado para funcionamento de Unidades Básicas de Saúde, garantindo Postos de Saúde próximos a população e em condições para funcionamento.	530.000,00
10	302	0028	2.157	0008	Tratamento Fora do Domicílio - TFD.	Suprir as demandas de tratamentos, garantindo o deslocamento e a alimentação de pacientes que tratam suas enfermidades em outros municípios, devido carências médicas locais.	360.000,00
10	302	0028	2.082	0008	Coordenação e Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade.	Realizar ações técnicas e gerenciais de atendimento médico e odontológico nos ambulatórios de especialidades, unidades de urgência e internação e de apoio de diagnóstico, assegurando a manutenção e funcionamento dos serviços de atenção hospitalar e ambulatorial.	37.596.425,04
10	303	0028	2.095	0008	Assistência Farmacológica.	Garantir o suprimento de medicamentos de uso hospitalar, mantendo os estoques da Farmácia, UBS e Unidade de Pronto Atendimento, aumentando e melhorando as condições de tratamento dos usuários da rede municipal.	1.200.000,00
10	304	0028	2.116	0008	Localização de Bens Móveis e Imóveis.	Assurar recursos para alocar local adequado para funcionamento de Unidades Básicas de Saúde, garantindo Postos de Saúde próximos a população e em condições para funcionamento.	16.000,00
10	304	0028	2.087	0008	Coordenação e Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária.	Assurar a manutenção e funcionamento das atividades de fiscalização e vigilância sanitária.	20.000,00
10	305	0028	2.116	0008	Localização de Bens Móveis e Imóveis.	Assurar recursos para alocar local adequado para funcionamento de Unidades Básicas de Saúde, garantindo Postos de Saúde próximos a população e em condições para funcionamento.	230.000,00
10	305	0028	2.086	0008	Coordenação e Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica.	Promover medidas sanitárias de controle e erradicação de doenças transmissíveis que possam ser evitadas por imunização como poliomielite, sarampo, oitírea, sarampo, coqueluche, tuberculose, malária, tétano, hepatites, leptospirose e outras. Desenvolver atividades de prevenção e controle de Zoonoses.	2.700.000,00
Total do Programa							54.472.425,04
Total do Fundo Municipal de Saúde							62.492.425,04



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.23 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
08	243	0029	1.213	0008	Proteção Social Básica.	Manter as ações do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento em Família em situação de vulnerabilidade e risco social. Promover políticas de assistência social às crianças e adolescentes, com vistas à melhoria da qualidade de vida e a proteção integral.	15.000,00
08	243	0029	2.059	0008	Proteção Social Especial - Média Complexidade.	Assurar a manutenção e execução de todos os serviços, projetos e programas de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PAEPI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos.	30.000,00
08	243	0029	2.133	0008	Centro de Treinamento para Adolescentes e Jovens	Promover o capacitar jovens e adolescentes para o mercado de trabalho.	20.000,00
08	243	0029	2.134	0008	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Destinado a garantir dos direitos de crianças e adolescentes afastados de sua família natural, por meio de medida de proteção prevista no inciso VII, do art. 101, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, determinada pela autoridade judiciária competente.	100.000,00
08	244	0029	2.203	0008	Proteção Social Especial - Alta Complexidade.	Garantir o repasse financeiro para Instituições/Entidades conveniadas que prestam atendimento ao atendimento especializado a criança e ao adolescente.	15.000,00
08	243	0029	2.421	0008	Apoio para a realização de conferências	Garantir recursos para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	20.000,00
Total do Programa							200.000,00
Total do Fundo da Criança e do Adolescente							200.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.24 - FUNDO NAC. MAN. DES. EDUC. BAS. VALORIZ. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB

Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
12	361	0030	2.156	0008	Manutenção e Desenvol. Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 70%	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal que laboram em forma indireta na área da educação, assegurando a manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, para que recebam recursos destinados a investimentos nesta área. Lei 5.204/96 e 9.424/96. Promover a qualificação e capacitação do servidor da educação, adquirir material de consumo e repasse financeiro para manutenção das escolas e custos do transporte escolar.	50.000.000,00
12	361	0030	2.194	0008	Manutenção e Desenvol. Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 30%	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal que laboram de forma direta e indireta na área da educação, assegurando a manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	3.898.037,71
12	366	0030	2.124	0008	Contribuições do FUNDEB à Instituições Conveniadas	Assurar a manutenção das atividades de suporte do Programa Educacional e Assistencial nas escolas municipais, contribuindo para a manutenção das atividades recreativas educacionais nas instituições conveniadas, oferecendo condições funcionais e ambientais em instituições adequadas.	1.800.000,00
Total do Programa							55.698.037,71
Total do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação							55.698.037,71



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.25 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
04	122	0002	2.003	0008	Gestão e Coordenação Administrativa.	Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de promover andamento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.	200.000,00
04	128	0002	2.005	0008	Incentivo em Recursos Humanos.	Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor. Melhorar as condições de trabalho. Orientar ações educativas e culturais.	3.750.000,00
18	541	0002	2.015	0008	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas de cunho não investidor, promovendo regularidade da remuneração dos cargos da estrutura e a criação de vantagens tais como gratificações.	30.000,00
Total do Programa							3.980.000,00

Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
17	512	0016	2040	0008	CDSES - Conselho Municipal Interdisciplinar de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	Executar convênio com o CDSES, que tem como finalidade o desenvolvimento regional sustentável, nos âmbitos federados conveniados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observadas as prerrogativas constitucionais de atuação do Conselho Interdisciplinar, da programação pautada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos recursos de acordo com a identificação de riscos e demandas locais, visando suprir as demandas locais, bem como manutenção ou ausência de áreas de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados conveniados, caracterizados como valores definidos, de acordo com o perfil socioeconômico.	55.000,00
Total do Programa							55.000,00

Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
18	131	0025	2.007	0008	Publicação e Divulgação de Interesse Público.	Dar conhecimento público dos fatos, atos e obras governamentais por meio de materiais técnicos, propagandas diversificadas e promover junto à comunidade, atividades de caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive com elaboração de panfletos, folhetos e outros instrumentos de marketing, através de contratação de meios de comunicação diversificados, próprios ou de terceiros.	12.000,00
Total do Programa							12.000,00

Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
17	541	0039	2.403	0008	Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - Alvaro Santarô	Atender o plano de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, previsto na Lei Federal nº 12.302/2010 e DN COPAM/MG 02/2001 e suas alterações, destinando adequadamente os resíduos gerados pelo município. Operar Alvaro Santarô conforme a Licença Ambiental. Implantar e manter a coleta seletiva do lixo. Executar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil.	4.295.000,00
18	541	0039	2.450	0008	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Ambiental	Gerir, coordenar e executar projetos de acordo com as finalidades estabelecidas no Decreto nº 22, de 25 de julho de 2000, que regulamentou a Lei nº 3.366, de 21 de maio de 1989, que institui o Fundo Municipal de Defesa Ambiental.	67.500,00
18	541	0039	2.457	0008	Defesa do Meio Ambiente	Gerir, coordenar e executar projetos ambientais de acordo com a Lei Municipal nº 3.733, de 20 de março de 2002 e demais legislações ambientais vigentes.	23.000,00
18	542	0039	1.005	0008	Proteção e Recuperação de Áreas Urbanas.	Promover ações contra degradação ocasionadas pelo homem ou por animais da natureza em todo município, promovendo melhor qualidade de vida, reutilizando as áreas verdes existentes e implantando novas áreas. Promover o fortalecimento do movimento comunitário produtivo e subsidiar o CODEMA no desenvolvimento de suas atividades.	330.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.25 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Funcional	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Proteção e Defesa do Meio Ambiente	Valor Estimado (R\$)
18	542	0009	2.042	Educação Ambiental	Orientar, coordenar e conscientizar a Rede Educacional, Empresas e Instituições do município, a fim de assegurar as múltiplas dimensões da sustentabilidade.		15.000,00
18	542	0009	2.046	Desenvolvimento Sustentável	Compatibilizar a vocação empreendedora do município com a manutenção de um meio ambiente equilibrado, disciplinando as atividades empreendedoras no município.		20.000,00
Total do Programa							4.750.000,00
Funcional	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Proteção e Defesa do Meio Ambiente	Valor Estimado (R\$)
18	542	0009	2.093	Execução de Convênio - Postos de Meio Ambiente	Apoiar o Estado de Minas Gerais na fiscalização e empresas potencialmente poluidoras, ações de degradações humanas e naturais, poluição sonora e visual.		70.000,00
18	542	0009	2.110	Preservação de Matas e Nascentes	Proteger e recuperar as matas ciliares e nascentes do município. Realizar plantio de 200.000 mudas de árvores em conformidade com o CEMIG. Preservar áreas de grande importância do município. Manter as atividades do Viveiro Municipal.		10.000,00
18	542	0009	2.119	Promoções de Eventos Ambientais	Clap, coordenar e manter projetos e atividades que englobem a realização de eventos junto a comunidade em geral, estimulando a iniciativa, a cooperação e o senso de responsabilidade na preservação do meio ambiente.		25.000,00
18	542	0009	2.318	Fiscalização Ambiental	Fiscalizar empresas potencialmente poluidoras, ações de degradações humanas e naturais, poluição sonora e visual, com as devidas orientações e autuações que se fizerem necessárias.		20.000,00
Total do Programa							125.000,00
Total da Secretaria de Meio Ambiente							8.822.500,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.27 - SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

Funcional	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Sistema Viário, Trânsito e Transporte	Valor Estimado
26	453	0040	2.058	Transporte Coletivo	Transporte Coletivo.	Construir abrigos e o Terminal Central de Passagens para os usuários dos transportes coletivos Urbano e Semi-Urbano. Aumentar a participação do transporte público na matriz de deslocamentos da cidade para a melhoria de circulação.	50.000,00
26	782	0040	2.111	Manutenção do Terminal Rodoviário	Manutenção do Terminal Rodoviário	Reparar e conservar as instalações, proporcionando condições adequadas de trabalho e atendimento aos usuários. Modernizar o Terminal Rodoviário com serviços de internet, saúde e informações da utilidade pública.	100.000,00
Total do Programa							5.818.000,00
Total da Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana							7.682.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.26 - FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO

Funcional	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Apoio Administrativo	Valor Estimado (R\$)
04	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Coordenar e manter recursos para as atividades relacionadas de revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Lei de Uso e Ocupação do Solo e reformulação do Código de Posturas.		10.000,00
Total do Programa							10.000,00
Total do Fundo Municipal de Urbanização							10.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 0228 - FMTT - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Funcional	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Apoio Administrativo	Valor Estimado
26	122	0002	2.198	Fundo Municipal de Trânsito e Transportes	Fundo Municipal de Trânsito e Transportes.	Coordenar e manter os setores administrativos da SETTRANS e do FMTT. Administrar as receitas advindas do sistema de trânsito, criar a Escola Pública de Trânsito, articular as políticas públicas de trânsito e transportes.	46.000,00
Total do Programa							46.000,00
Funcional	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Apoio a Segurança Pública	Valor Estimado
04	122	0005	2023	Execução de Convênio - Polícia Militar	Execução de Convênio - Polícia Militar	Aumentar as atividades de segurança pública e de trânsito próxima aos municípios, cumprindo com as despesas conforme convênio celebrado com a Polícia Militar. Construir e ampliar Postos Policiais nos Bairros, através de convênio com o Estado, a fim de proporcionar maior segurança nesses locais.	384.000,00
Total do Programa							384.000,00
Total do FMTT - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES							430.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.27 - SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

Funcional	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Apoio Administrativo	Valor Estimado
04	122	0002	2.116	Locação de Bens Móveis e Imóveis	Atender encargos de contratos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores que não possuem sede própria, garantindo o atendimento aos cidadãos em locais adequados e de fácil acesso.		60.000,00
26	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa	Geri, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.		200.000,00
26	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeios ou investimento.		1.600.000,00
26	128	0002	2.025	Incentivo em Recursos Humanos	Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor. Melhorar as condições de trabalho. Oferecer ações educativas e culturais.		2.000,00
Total							1.862.000,00
Funcional	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Comunicação e Marketing	Valor Estimado
26	131	0025	2.007	Publicação e Divulgação de Interesse Público	Usar conhecimento público dos fatos, atos e obras governamentais por meio de relações pessoais, propagandas diversificadas e promover junto a comunidade, atividades de caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive com elaboração de panfletos, folders e outros instrumentos de marketing, através de contratação de meios de comunicação diversificados, projetos ou de terceiros.		2.000,00
Total do Programa							2.000,00
Funcional	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Sistema Viário, Trânsito e Transporte	Valor Estimado
26	122	0040	2.155	Coordenação, Manutenção e Operação de Tráfego e Trânsito	Capacitar pessoal para exercer as atividades de Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito, visando um trânsito mais humano, organizado e seguro. Articular atividades de fiscalização de trânsito conjuntas com as governos Estadual e Federal. Celebrar parceria público-privada para a implantação do sistema eletrônico de radares.		1.400.000,00
26	451	0040	1.010	Monitoramento e Segurança - Olho Vivo	Adquirir e instalar Câmera de Controle de Tráfego e Fiscalização Eletrônica, nos principais pontos da cidade propiciando melhoria da segurança pública e do trânsito local a fim de reduzir os índices de infrações e criminalidade no município, com participação do Estado através de convênio, contrapartida do município e contratação de terceiros.		100.000,00
26	451	0040	1.210	Sinalização do Sistema Viário e Logradouros Públicos	Revisitar, uniformizar e padronizar o sistema de trânsito através de intervenções de engenharia e obras e da sinalização urbana, através da instalação de semáforos, placas indicativas de trânsito, pintura estratégica, idealizar, projetar, indicar e ou executar a instalação/edificação de instrumentos físicos de controle do fluxo de veículos, ciclistas e pedestres.		4.168.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.29 - FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Funcional	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	Valor Estimado (R\$)
23	695	0016	2.073	Apoio a Ações Comunitárias e Instituições	Apoio a Ações Comunitárias e Instituições.	Valorizar o desenvolvimento de ações estimuladoras para os empreendedores individuais, ao comércio, indústrias, agropecuários, profissionais liberais, microempreendedores individuais e assessorados, apoiando Ações Comunitárias e de Instituições voltadas para as micro, pequenas e médias empresas e para as atividades de serviço e turismo.	30.000,00
23	695	0016	1.122	Implantação e Exploração de Empreendimentos Turísticos	Implantar projetos destinados ao Turismo de Aventura, Ecoturismo e Turismo Histórico, explorando empreendimentos, promovidos pelo Poder Público ou Privado, em regime de concessão e incentivando a construção do Centro de Orientação a Turistas, Miniparque, Centro de Convenções, Trem Turístico, etc.		150.000,00
23	695	0016	2.034	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR)	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo	Integrar a Administração Municipal com a União, Estado e Instituições de Direito Público ou Privado, para viabilização de recursos e cooperação que visem atender projetos e programas turísticos de relevância para o município. Concentrar os recursos advindos de atividades turísticas e reverter-los em benefícios exclusivos do turismo. Gerenciar os recursos advindos do ICMS Turístico.	30.000,00
23	695	0016	2.106	Manutenção das Atividades de Promoção ao Turismo	Manutenção das Atividades de Promoção ao Turismo.	Executar ações relacionadas ao planejamento e fomento da Indústria do Turismo, incentivando pesquisas de desenvolvimento das potencialidades locais, com desenvolvimento de material promocional, divulgando as belezas naturais do município e fomentando ações para captação de eventos.	190.000,00
Total do Programa							400.000,00
Total do FUMTUR - Fundo Municipal do Turismo							400.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

**UNIDADE: 02.30 - GABINETE DO VICE-PREFEITO**

Funcional		Programática		Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
04	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa		Dar o suporte administrativo para o exercício de suas funções institucionais previstas no art. 64, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 089/2013.	645.000,00
<b>Total do Gabinete do Vice-Prefeito</b>							<b>645.000,00</b>



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

**UNIDADE: 02.33 - FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER**

Funcional		Programática		Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
08	122	0002	2.467	Fundo Especial dos Direitos da Mulher - FEDM		Capilar, repassar e aplicar os recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos, capacitações, aquisição de computadores e equipamentos e ações voltadas à mulher.	50.000,00
<b>Total do Programa</b>							<b>50.000,00</b>
<b>Total do Fundo Especial dos Direitos da Mulher</b>							<b>50.000,00</b>



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

**UNIDADE: 02.31 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, COMBATE A FOME E A DEPENDENCIA QUIMICA**

Funcional		Programática		Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
<b>Assistência, Inclusão e Controle Social</b>							
04	122	0002	2003	Gestão e Coordenação Administrativa		Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.	200.000,00
04	122	0002	2015	Manutenção Serviços Administrativos Gerais		Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeio e/ou investimento.	940.000,00
<b>Total do Programa</b>							<b>1.140.000,00</b>
<b>Assistência, Inclusão e Controle Social</b>							
06	122	0026	2005	REMAP - Fundo de Recursos Municipais Antidrogas		Possibilitar a obtenção e administração de recursos financeiros provenientes de verbas próprias do Orçamento Geral do Município, doações, convênios, programas e projetos de que trata esta Lei, os quais serão destinados ao desenvolvimento de ações, visando a prevenção, tratamento e reabilitação de dependentes, bem como atuar no controle e combate do abuso de drogas, especificadas na legislação federal e nos termos da política municipal para área, elaborada pelo Conselho Municipal Antidrogas (COMAD).	10.000,00
04	122	0026	2315	Prevenção e Reinserção		Implementar políticas públicas visando prevenir o uso indevido de substâncias psicoativas, promovendo direitos fundamentais e promoção da cidadania e dignidade humana.	300.000,00
06	122	0026	2316	Caravana Viva Livre		Atender com recursos materiais e humanos (contratação de oficinas, palestras, cursos), projetos de prevenção (primária/secundária/terciária) ao uso e abuso de álcool e outras drogas, desenvolvidos em escolas, instituições, comunidades terapêuticas e na própria sociedade.	40.000,00
14	244	0026	2904	Ações de Combate à Insegurança Alimentar		Capilar doações de alimentos e promover sua distribuição às entidades assistenciais, famílias e indivíduos que estejam em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional, contribuindo diretamente para o combate à fome e ao desperdício de alimentos, visando atingir as políticas de abastecimento e segurança alimentar e de assistência social, conforme diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, Mercearia e Restaurante Popular, ampliar a oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, a população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional.	2.500.000,00
<b>Total do Programa</b>							<b>2.850.000,00</b>
<b>Festividades, Homenagens, Hospedagens e Representações</b>							
04	131	1001	2297	Festividades, Homenagens, Hospedagens e Representações		Atender encargos com festividades, homenagens, jantares e hospedagens oficiais, nos termos da Súmula 20 do TRIBUNAL DE Contas de Minas Gerais	10.000,00
<b>Total do Programa</b>							<b>10.000,00</b>
<b>Total da Secretaria da Juventude, Combate à Fome e à Dependência Química</b>							<b>4.000.000,00</b>



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

**UNIDADE: 02.34 - FUNDO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Funcional		Programática		Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
08	244	0041	2462	Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial		Apoiar com recursos financeiros, a realização de trabalhos, pesquisas e projetos voltados ao desenvolvimento das diversas comunidades étnicas, nas áreas de educação, saúde, cultura e congêneres.	180.000,00
<b>Total do Programa</b>							<b>180.000,00</b>
<b>Total do Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial</b>							<b>180.000,00</b>



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

**UNIDADE: 02.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

Funcional		Programática		Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
04	122	0002	2.466	Fundo Municipal do Idoso		Capilar, repassar e aplicar os recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos, ações e capacitação de conselheiros voltados à pessoa idosa.	100.000,00
<b>Total do Programa</b>							<b>100.000,00</b>
<b>Total do Fundo Municipal do Idoso</b>							<b>100.000,00</b>



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

**UNIDADE: 0235 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO ERÁRIO**

Funcional		Programática		Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
04	122	0021	2.140	Fundo Municipal de Proteção do Erário		Custear ações de prevenção, investigação e combate a atos de improbidade administrativa, o fortalecimento institucional no âmbito da Administração Pública, especificamente da Procuradoria Geral do Município, da Controladoria Geral do Município, da Ouvidoria Geral e do Setor de Processos da Secretaria Municipal de Administração, bem assim ações de proteção ao patrimônio público municipal.	100.000,00
<b>Total do Programa</b>							<b>100.000,00</b>
<b>Total do Fundo Municipal de Proteção ao Erário</b>							<b>100.000,00</b>



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2023

UNIDADE: 02.36 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS

Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Apoio Administrativo	Valor Estimado (R\$)
04	122	0002	2505	Fundo Municipal de Proteção dos Animais	Proporcionar recursos e meios para empreender ações visando à proteção dos animais no Município de Araguari.		71.000,00
Total do Programa							71.000,00
Total do Fundo Municipal de Proteção dos Animais							71.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.37 - FUNDO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Apoio Administrativo	Valor Estimado (R\$)
20	304	0002	2506	Fundo de Inspeção Municipal - FURJSP	Prover recursos para a execução das atividades de inspeção das indústrias de produtos de origem animal e/ou vegetal, bem como para a estruturação física, modernização, manutenção e capacitação de pessoal.		50.000,00
Total do Programa							50.000,00
Total do Fundo de Inspeção Municipal							50.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.38 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS

Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Apoio Administrativo	Valor Estimado (R\$)
15	402	0002	2.507	Fundo Municipal de Conservação de Terrenos Baldios	Executar a fiscalização referente à limpeza, manutenção e conservação dos terrenos baldios, localizados na zona urbana do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, que é de responsabilidade exclusiva do proprietário, titular do domínio útil, promitente comprador ou possuidor a qualquer título, os quais realizarão os respectivos serviços por sua conta e risco.		5.600,00
Total do Programa							5.600,00
Total do Fundo Municipal de Conservação de Terrenos Baldios							5.600,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.39 - FUNDO MUNICIPAL DE CALÇADAS E EDIFICAÇÕES

Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Apoio Administrativo	Valor Estimado (R\$)
15	451	0002	2.508	Fundo Municipal de Conservação de Calçadas e Edificações	Executar a fiscalização de edificações iniciadas, interrompidas, denunciadas, de qualquer forma desocupadas ou de ruínas que ameacem à segurança ou à saúde das pessoas, ficando obrigado a efetuar as obras de recuperação e a mantê-las fechadas, de modo a impedir sua ocupação irregular. Fiscalizar as calçadas - parte de via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins, meio fio, passeio e testada.		100.000,00
Total do Programa							100.000,00
Total do Fundo Municipal de Conservação de Calçadas e Edificações							100.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Reserva de Contingência	Valor Estimado (R\$)
99	999	9999	9999	Reserva de Contingência	Atender pagamentos inesperados, contingentes, que não puderam ser previstos durante a programação do orçamento conforme Art.50, III, B da Lei Complementar Nº 101/2000.		8.414.340,96
Total da Reserva de Contingência							8.414.340,96



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 0320 - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.E.

Funcional		Programática		Programa		Encargos Especiais		Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
28	846	0000	2020	Encargos Previdenciários.	Atender encargos com a Previdência Social, assegurando a aposentadoria e outros benefícios para o servidor público municipal, junto ao Regime Geral.			2.825.000,00
28	846	0000	2021	Contribuição para Formação do PASEP.	Assegurar a constituição do Patrimônio do Servidor Público mediante recolhimento compulsório de contribuição financeiro o Programa Seguro Desemprego e o Abono de que trata o Art. 209, caput e parágrafo.			409.250,00
28	25	0000	2139	Amortização/Encargos/Parcelamento Dívida Interna.	Efetuar o pagamento de amortização, juros, comissões e outros encargos de parcelamento de empréstimo financeiro, da dívida interna municipal, Resgatou o saldo da dívida fundada interna.			134.000,00
Total do Programa								3.368.250,00
Funcional		Programática		Programa		Apoio Administrativo		Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
17	122	0002	2504	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas (aquisição e manutenção de software), projetos e atividades administrativas, de custeio e/ou investimento.			23.387.000,00
17	128	0002	2025	Incentivo em Recursos Humanos.	Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor, melhorando as condições de trabalho.			180.000,00
Total								24.167.000,00
Funcional		Programática		Programa		Encargos Especiais		Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
28	846	0000	2132	Defesa Interesse Público no Processo Judiciário	Defender e acompanhar os interesses da sociedade e do Poder Judiciário no Fórum, a cargo da procuradoria do trabalho e promotorias. Cumprir ações de encargos trabalhistas e do Poder Judiciário.			165.000,00
Total do Programa								165.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Funcional		Programática		Programa		Comunicação e Marketing		Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
17	131	0025	2007	Publicação e Divulgação Interesse Público			Dar conhecimento público dos fatos, atos e obras governamentais por meio de relatórios técnicos, propagandas diversificadas e promover junto a comunidade atividades de caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive com elaboração de panfletos, folders e outros instrumentos de marketing, através de contratação de meios de comunicação (eventualmente próprios ou de terceiros).	100.000,00
Total do Programa								100.000,00
Funcional		Programática		Programa		Sistemas de Água e Esgoto		Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
17	512	0027	1200	Construção de Redes de Esgoto			Construir redes coletoras, emissários, redes de esgoto e outros.	1.206.000,00
17	512	0027	2142	Construção de Adutoras e Redes de Água, reservatório, cadastramento de redes de água e saneamento, Construção de Capôes, Perfuração de poço profundo, construção de reservatório para reservação de água.			Planejamento, ampliação, manutenção do setor de operação, incluindo baterias de poços e manutenção dos serviços de água e o controle de sua qualidade.	8.903.150,00
17	512	0027	2143	Tratamento de Água e Esgoto.			Compreende as ações relacionadas ao controle e qualidade da água potável e tratamento de esgoto sanitário, aquisição de equipamentos que se fizerem necessários, manutenção das ETEs e do laboratório em geral.	2.825.000,00
17	512	0027	2144	Sistemas de Esgoto			Empreender as ações relacionadas ao planejamento, instalação, ampliação, operação e manutenção do sistema público de esgotamento sanitário.	100,00
17	512	0027	2152	Hidrometria			Hidrometrar todas edificações da cidade para monitorar o consumo e preciser os serviços de medição de água residencial, comercial, industrial.	500,00
17	543	0027	2150	Proteção e Recuperação de Áreas Ambientais Lei Nº 12.503/97			Recuperar áreas ambientais degradadas pelo tempo. Suprir ações contra desgaste ocasionadas pelo homem ou por agentes da natureza em todo município, promovendo melhor qualidade de vida e visando a recomposição de nascentes e do lençol freático.	190.000,00
Total do Programa								13.124.750,00
Total da Superintendência de Água e Esgoto - S.A.E.								48.925.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

UNIDADE: 04.17 - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - F.A.E.C.

Funcional		Programática		Programa		Encargos Especiais		Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
13	846	0000	2.020	Encargos Previdenciários	Atender encargos com a Previdência Social, assegurando a aposentadoria e outros benefícios para o servidor público municipal, junto ao Regime Geral.			160.000,00
13	846	0000	2.021	Contribuição para Formação do PASEP.	Assegurar a constituição do Patrimônio do Servidor Público mediante recolhimento compulsório de contribuição financeiro o Programa Seguro Desemprego e o Abono de que trata o Art. 209, caput e parágrafo.			50.000,00
Total do Programa								210.000,00
Funcional		Programática		Programa		Apoio Administrativo		Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
13	122	0002	2.015	Manutenção Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeio e/ou investimento.			2.500.000,00
13	122	0002	2.116	Locação de bens móveis e imóveis.	Atender encargos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores da administração que não possuem sede própria, garantindo o atendimento aos cidadãos em locais adequados e de fácil acesso.			200.000,00
13	128	0002	2.025	Incentivo em Recursos Humanos	Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor, melhorando as condições de trabalho. Oferecer ações educativas e culturais.			30.000,00
Total do Programa								2.730.000,00
Funcional		Programática		Programa		Preservação da História, Memória e Patrimônio		Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
13	391	0023	1.012	Manutenção do Patrimônio Histórico	Identificar, registrar, proteger, preservar e restaurar o acervo de bens históricos e culturais através de inventários, obras de restauro e tombamentos de bens móveis, imóveis e paisagísticos e arcar com as despesas destinadas a esses atos.			1.000.000,00
13	391	0023	2.054	Manutenção do Arquivo Público Municipal.	Dirigir e apoiar as ações que visam a produção e dinamização da cultura e preservar o conhecimento acumulado pela humanidade e a memória histórica do município.			100.000,00
13	391	0023	2.056	Manutenção dos Museus - Museu Dr. Caili Porto, Museu dos Ferrovários e Museu da Aviação "Ali Rassi"	Preservar, restaurar e difundir o acervo de bens históricos, culturais e artísticos por meio do seu expósito e do desenvolvimento de programas educacionais permanentes, realizados em cada Museu.			200.000,00
13	391	0023	2.066	Implantação do Novo Arquivo Histórico e Centro de Memórias Municipais	Realizar obras de implantação das novas instalações do Arquivo Público Municipal.			1.000.000,00
13	391	0023	2.069	Implantação do Centro Histórico, Cultural e de Convenções de Araguari e Parque Municipal da Antiga Estrada de Ferro de Goiás	Realizar as fases pertinentes de restauração e manutenção dos prédios existentes e futuros que compõem o CAC Araguari e o Parque Municipal Eplanada da Goiás.			2.000.000,00
Total do Programa								4.300.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Funcional		Programática		Programa		Promoção e Incentivo à Cultura		Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
13	392	0024	2.052	Incentivo às Escolas de Samba	Auxiliar financeiramente as festividades carnavalescas no âmbito de alegorias, fantasias, carros alegóricos, enredo de Monó e outras necessidades como das Escolas de Samba e realização do carnaval.			180.000,00
13	392	0024	2.053	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal e Biblioteca Comunitária do	Promover e incentivar a pesquisa científica, ampliar as fronteiras do conhecimento e consolidar o			100.000,00
13	392	0024	2.055	Manutenção das Atividades da Casa da Cultura e do Centro de Referência	Promover e divulgar artistas com realização de			200.000,00
13	392	0024	2.097	Apoio às Ações Comunitárias e Instituições Culturais.	Promover estimular e divulgar a cultura em ações individuais, comunitárias e coletivas em			750.000,00
13	392	0024	2.169	Manutenção da Casa de Artesão, Vagão Turístico e Centro do Artesão	Apoiar, promover, estimular e divulgar o artesanato local com a participação dos artesãos em			50.000,00
13	392	0024	2.170	Promoção da Cultura e do Lazer	Promover o lazer e a cultura para a comunidade araguariense, através de projetos multiculturais			1.000.000,00
13	392	0024	2.171	Incentivo à Festa de Folia de Reis	Auxiliar financeiramente as festividades de Folia de Reis no canteiro necessário à festa e no			30.000,00
13	392	0024	2.175	Incentivo à Festa de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito - Congadas	Auxiliar financeiramente as festividades de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, desde o			150.000,00
Total do Programa								2.460.000,00
Funcional		Programática		Programa		Encargos Especiais		Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
13	131	0025	2.027	Publicação e Divulgação de Interesse Público	Dar conhecimento público dos fatos, atos e obras governamentais por meio de relatórios			300.000,00
Total do Programa								300.000,00
Total da F.A.E.C.								10.000.000,00





Anexo III - Resultado Primário  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Table with columns for ESPECIFICAÇÃO, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026. Rows include RECEITAS PRECATORIAIS DE CAPITAL, RECEITAS CORRENTES, DESPESAS CORRENTES, etc.

Emissão: LUIZ RENATO SIQUEIRA PEREIRA 14-04-2023 14:07:02

Página: 1 de 2

Table with columns for ESPECIFICAÇÃO, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026. Rows include ALICAÇAÇÃO DE RECURSOS, RECEITAS CORRENTES, DESPESAS CORRENTES, etc.

Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito de Araguari

Gustavo Alberto Nazareno  
Contador CRC - 077947/O-4 - MG

Mariel Cadena da Matta  
Sec. Planejamento, Orçamento e Habitação



Anexo IV - Resultado Nominal  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Table with columns for ESPECIFICAÇÃO, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026. Rows include DÍVIDA CONSOLIDADA (I), DEDUÇÕES (II), DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III), etc.

Emissão: LUIZ RENATO SIQUEIRA PEREIRA 14-04-2023 14:35:33

Página: 1 de 1



Anexo V - Montante da Dívida Pública  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Table with columns for ESPECIFICAÇÃO, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026. Rows include DÍVIDA CONSOLIDADA (I), DEDUÇÕES (II), DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA.

Emissão: LUIZ RENATO SIQUEIRA PEREIRA 14-04-2023 14:34:31

Página: 1 de 1



Anexo I - Metas Anuais  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Table with columns for ESPECIFICAÇÃO, 2024, 2025, 2026. Rows include RECEITA TOTAL, RECEITAS PRIMÁRIAS (I), DESPESAS, etc.

Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito de Araguari

Gustavo Alberto Nazareno  
Contador CRC - 077947/O-4 - MG

Mariel Cadena da Matta  
Sec. Planejamento, Orçamento e Habitação



Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Table with columns for ESPECIFICAÇÃO, Metas Previstas em 2022, %PIB, %RCL, Metas Realizadas em 2022, %PIB, %RCL, Variação. Rows include RECEITA TOTAL, RECEITAS PRIMÁRIAS (I), etc.

Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito de Araguari

Gustavo Alberto Nazareno  
Contador CRC - 077947/O-4 - MG

Mariel Cadena da Matta  
Sec. Planejamento, Orçamento e Habitação



MUNICÍPIO DE ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

**Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	399.380.625,00	439.318.687,50	10,00	632.000.000,00	43,85	695.200.000,00	10,00	729.960.000,00	5,00	766.458.000,00	5,00	
Receitas Primárias (I)	389.967.592,29	428.346.924,89	9,84	550.479.412,50	28,51	686.219.717,57	24,65	720.530.703,45	5,00	756.557.238,63	5,00	
Despesa Total	399.380.625,00	439.318.687,50	10,00	632.000.000,00	43,85	695.200.000,00	10,00	729.960.000,00	5,00	766.458.000,00	5,00	
Despesas Primárias (II)	389.258.473,11	431.264.064,47	10,79	623.000.000,00	44,45	685.786.679,61	10,07	720.125.163,58	5,00	756.180.621,76	5,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	709.119,18	(2.917.139,58)	(511,37)	(72.520.587,50)	2.386,01	433.037,96	(100,59)	405.539,87	(6,36)	376.616,87	(7,14)	
Resultado Nominal	(7.939.669,12)	(3.180.606,42)	(59,95)	(15.710.061,61)	393,93	66.495.140,30	(523,26)	3.721.268,93	(94,41)	(627.119,16)	(116,85)	
Dívida Pública Consolidada	20.947.064,97	40.024.557,78	91,07	32.323.453,84	(19,25)	96.254.725,38	203,97	101.049.214,39	2,84	105.254.126,78	4,16	
Dívida Consolidada Líquida	21.342.220,78	18.008.436,44	(15,63)	(58.442.697,22)	(424,52)	(16.902.440,35)	(71,08)	(13.181.171,42)	(22,02)	(13.808.290,58)	4,75	

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	465.008.742,36	464.755.239,50	(0,06)	632.000.000,00	35,98	668.204.536,71	5,72	674.629.580,33	0,96	681.116.403,22	0,96	
Receitas Primárias (I)	454.048.915,50	453.148.211,84	(0,20)	550.479.412,50	21,47	659.572.969,59	19,81	665.915.017,38	0,96	672.318.046,40	0,96	
Despesa Total	465.008.742,36	464.755.239,50	(0,06)	632.000.000,00	35,98	668.204.536,71	5,72	674.629.580,33	0,96	681.116.403,22	0,96	
Despesas Primárias (II)	453.223.270,49	456.234.253,80	0,66	623.000.000,00	36,55	659.156.747,02	5,80	665.540.217,13	0,96	671.983.364,10	0,96	
Resultado Primário (III) = (I - II)	625.645,00	(3.086.041,96)	(473,77)	(72.520.587,50)	2.249,95	416.222,56	(100,57)	374.800,25	(9,96)	334.682,30	(10,71)	
Resultado Nominal	(9.244.353,18)	(3.364.763,53)	(63,61)	(15.710.061,61)	366,89	63.913.052,96	(506,82)	3.439.199,54	(94,62)	(557.292,30)	(116,20)	
Dívida Pública Consolidada	24.389.185,97	42.341.979,67	73,60	32.323.453,84	(23,67)	94.439.374,64	192,16	93.389.759,84	(1,12)	93.534.560,61	0,15	
Dívida Consolidada Líquida	24.849.275,66	19.051.124,90	(23,34)	(58.442.697,22)	(406,76)	(16.246.097,99)	(72,21)	(12.182.048,52)	(25,02)	(12.270.800,50)	0,72	

Índices de Inflação (%)						
2021	2022	2023	2024	2025	2026	
10,06	5,79	6,20	4,04	4,00	4,00	

Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito de Araguari

Gustavo Alberto Nazareno  
Contador CRC - 077947/O-4 - MG

Mariel Cadena da Matta  
Sec. Planejamento, Orçamento e Habitação



**Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, §2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022		2021		2020	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	488.745.123,58	100,00	512.307.993,94	100,00	390.132.512,23	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>488.745.123,58</b>	<b>100,00</b>	<b>512.307.993,94</b>	<b>100,00</b>	<b>390.132.512,23</b>	<b>100,00</b>



**Anexo V - Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, §2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.422.373,35	194.483,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	1.422.373,35	194.483,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	119.483,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	119.483,00	0,00
Investimentos	0,00	119.483,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = (a-d) + h	2021 (h) = (b-e) + i	2020 (i) = c - f
Valor (III)	1.422.373,35	75.000,00	0,00

Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito de Araguari

Gustavo Alberto Nazareno  
Contador CRC - 077947/O-4 - MG

Mariel Cadena da Matta  
Sec. Planejamento, Orçamento e Habitação



**Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renda da Receita**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TÍTULOS	MUNICÍPIO	RECEITA DE RECEITAS	RECEITA DE RECEITAS			COMPLEMENTOS
			2021	2022	2023	
1.1.1.01.01.01 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.02 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.03 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.04 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.05 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.06 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.07 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.08 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.09 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.10 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.11 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.12 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.13 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.14 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.15 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.16 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.17 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.18 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.19 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.20 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.21 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.22 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.23 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.24 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.25 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.26 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.27 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.28 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.29 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.30 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.31 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.32 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.33 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.34 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.35 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.36 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.37 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.38 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.39 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.40 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.41 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.42 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.43 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.44 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1.100.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	Receita de Previdência Social	
1.1.1.01.01.45 - RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIDÊNCIA	Contribuintes	1				